

REGULAMENTO DE PERIÓDICOS DA UNESPAR

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade instruir e disciplinar as práticas editoriais dos Periódicos Online da Unespar.

CAPÍTULO I – DA DIVISÃO DE EDITORAÇÃO

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Divisão de Editoração é parte integrante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar e cabe a ela a execução e cumprimento deste regulamento. É composta de Diretor de Editoração e Chefe de Divisão.

Art. 3º São objetivos da Divisão de Editoração:

- §1 – Normatizar os procedimentos para criação e manutenção de periódico(s) da universidade;
- §2 – Instruir no funcionamento e manutenção de periódicos, bem como no uso do Portal de Periódicos;
- §3 – Orientar nas práticas de preservação e segurança do conteúdo publicado;
- §4 – Assessorar na personalização do layout do periódico e de seus artigos.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio da Diretoria de Editoração, oferecerá apoio financeiro por meio de editais, conforme disponibilidade orçamentária, para:

- §1 – atribuição de identificadores digitais (DOI);
- §2 – software detector de plágio;
- §3 – revisão e tradução de textos;
- §4 – complementação das dotações orçamentárias destinadas aos periódicos.

Parágrafo único: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), por meio da Diretoria de Editoração, ofertará editais exclusivos de apoio aos periódicos, observando suas especificidades, e também possibilitando iniciativas de criação de novos periódicos.

CAPÍTULO II – DO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UNESPAR

DO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UNESPAR

Art. 5º O Portal de Periódicos é uma plataforma online para hospedagem das publicações dos Periódicos da UNESPAR.

Art. 6º São objetivos específicos do Portal:

- I – Reunir todos os periódicos da universidade em uma única plataforma para acesso, funcionamento, manutenção e divulgação.
- II – Divulgar o conteúdo dos periódicos para a comunidade em geral no formato de ciência aberta / open-access.
- III – Disseminar as publicações nacional e internacionalmente, por meio de índices, bases indexadoras, diretórios, portais, repositórios, redes sociais, e divulgadores em geral.
- IV – Assegurar uma política de preservação e segurança dos dados.

Art. 7º O Portal de Periódicos estrutura-se com as seguintes comissões:

- §1 – Coordenação do Portal
- §2 – Comitê Editorial
- §3 – Suporte Técnico

Parágrafo único. Os membros dessas equipes devem ser obrigatoriamente servidores da Unespar, seja das categorias docente ou técnico-administrativo.

DA COORDENAÇÃO DO PORTAL

Art. 8º A Coordenação do Portal é constituída pelos membros da Divisão de Editoração da PRPPG. É responsável pelo gerenciamento do Portal de Periódicos da universidade.

Art. 9º São responsabilidades da Coordenação do Portal:

- §1 – Alinhar as políticas de desenvolvimento do Portal ao plano de desenvolvimento institucional da Unespar;
- §2 – Propor e implantar estratégias de operacionalização, manutenção e ampliação do Portal;

- §3 – Identificar as demandas dos editores e usuários do Portal;
- §4 – Avaliar o funcionamento da plataforma OJS, na versão instalada;
- §5 – Elaborar projetos para captação de recursos que visem a melhoria do Portal;
- §6 – Secretariar o Comitê Editorial e arquivar as atas;
- §7 – Informar o Comitê Editorial sobre eventuais necessidades de conformidade a padrões, práticas e políticas de conteúdo ao Portal;
- §8 – Emitir relatórios de estatísticas de acesso ao Portal;
- §9 – Desenvolver identidade visual para o Portal, com o apoio do Suporte Técnico da universidade;
- §10 – Cadastrar os periódicos dentro do Portal e criar sua URL institucional;
- §11 – Orientar e proporcionar treinamento aos novos editores;
- §12 – Divulgar o Portal e seu conteúdo.

DO COMITÊ EDITORIAL

Art. 10º O Comitê Editorial de Periódicos da Unespar é órgão consultivo e deliberativo do Portal de Periódicos da Unespar.

Art. 11º O Comitê Editorial de Periódicos da Unespar é composto do Diretor de Editoração da PRPPG e de 6 editores membros representantes dos periódicos.

§1 – Os membros serão eleitos pelos editores de periódicos cadastrados na PRPPG e terão mandatos de 2 anos, com possibilidade de prorrogação para mais 2 anos.

§2 – Cada periódico poderá ter 1 chapa com um candidato para representação. As candidaturas poderão ter suplência entre membros editores(as) de outros periódicos.

Parágrafo único: Na não ocupação de vagas, a Diretoria de Editoração poderá indicar nomes de membros do Comitê Editorial desde que possuam vínculo efetivo com a instituição e atuação comprovada nos periódicos.

Art. 12º As eleições de membros do Comitê Editorial serão organizadas pela Divisão de Editoração com publicação de edital próprio.

Art. 13º O Comitê Editorial de Periódicos da Unespar será nomeado pela Reitoria, por meio de Portaria.

Art. 14º São competências do Comitê:

- §1 – Analisar e deliberar sobre pedidos de criação de novos periódicos, assim como de eventuais desligamentos e outras sugestões / indicativos da Divisão de Editoração;
- §2 – Elaborar as normas gerais e procedimentos da política editorial do Portal de Periódicos em conformidade com a estrutura da universidade;
- §3 – Opinar e propor editais, linhas e estratégias de atuação editorial, em áreas e/ou temas específicos e com base na detecção de carências e oportunidades;
- §4 – Aprovar as atas das reuniões anteriores.
- §5 – O Comitê Editorial é soberano em suas deliberações.

Art. 15º A respeito do expediente do Comitê Editorial de Periódicos:

- §1 – Se reunirá ordinariamente semestralmente mediante convocação e extraordinariamente quando convocado pela Direção de Editoração ou por requerimento da maioria de seus membros.
- §2 – As reuniões serão presididas pelo Diretor de Editoração da PRPPG, que ficará responsável pelas convocações.
- §3 – O Comitê Editorial de Periódicos deliberará com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros;
- §4 – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas, sem motivo justificado.

DO SUPORTE TÉCNICO

Art. 16º O Suporte Técnico ao Portal de Periódicos é de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da Unespar.

Art. 17º São competências do Suporte Técnico:

- §1 – Executar a instalação, atualização e manutenção do software OJS;
- §2 – Auxiliar os editores em questões técnicas de configuração dos periódicos no OJS;
- §3 – Atribuir as permissões de uso observando as decisões do Comitê Editorial de Periódicos.

CAPÍTULO III – DOS PERIÓDICOS

DA DEFINIÇÃO DE PERIÓDICO

Art. 18º Considera-se como Periódico Científico da Universidade Estadual do Paraná os periódicos

cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), com ISSN próprio, Editor, Corpo Editorial e que declare e respeite os critérios mínimos de periodicidade da publicação de cada edição.

DA SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE UM NOVO PERIÓDICO

Art. 19º O pedido de criação e cadastro de um novo periódico deverá ser encaminhado por email (prppg.editoracao@unespar.edu.br) pelo proponente (editor do periódico) à Direção de Editoração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) com a seguinte documentação: [1] Anexo I devidamente preenchido; [2] Cópia de ata do(s) Centro(s) de Área(s) que deferiu pela criação do periódico.

Art. 20º A avaliação da criação de novos periódicos será analisada pela Divisão de Editoração, que elaborará um parecer circunstanciado para análise do Comitê Editorial. Este processo pode envolver consultores externos (ad hoc), da área em questão. O deferimento será dado pelo Comitê Editorial da Unespar.

Art. 21º Em caso de aprovação, a Divisão de Editoração fornecerá treinamento para uso da plataforma OJS para o Editor e, se solicitado, ao Corpo Editorial do periódico em questão.

Art. 22º Ao fim do treinamento, o periódico será incluído no Portal de Periódicos e o proponente / editor assume a responsabilidade de manutenção do periódico dentro da plataforma, o que inclui cadastrar as informações apresentadas na proposta aprovada e definir as funções dos membros do periódico.

DO EDITOR DE CADA PERIÓDICO

Art. 23º O Editor de um periódico institucional deve ser docente efetivo da instituição, com título de doutor, e é aquele responsável por todo processo editorial do periódico ao qual foi nomeado.

Parágrafo único: os periódicos podem optar por estruturar-se com nomenclaturas mais detalhadas nas funções afins, como “Editor-chefe” ou “Editor-associado” entre outras.

Art. 24º A indicação e nomeação de um editor para cada periódico deverá ser homologada no Centro de Área que criou o periódico em primeiro lugar. O mesmo se aplica em caso de alternância de editor. As portarias nomeando os editores serão emitidas pela Reitoria, perante solicitação da Diretoria de Editoração.

Parágrafo único: Entende-se que a nomeação de um editor passa pela indicação de nomes com comprovada experiência nas áreas de pesquisa e/ou editoração e que cada revista decidirá pelos mecanismos de rotatividade de editores-chefes. Cada periódico poderá ter um máximo de dois editores-chefes.

Art. 25º São competências e responsabilidades do editor:

- §1 – Presidir o Corpo Editorial do periódico e implantar as políticas editoriais decididas por ele;
- §2 – Zelar pela qualidade e boas práticas editoriais do periódico de acordo com o estabelecido neste Regulamento.
- §3 – Instruir os autores nos procedimentos para o preparo de manuscritos;
- §4 – Organizar o recebimento das submissões de manuscritos;
- §5 – Encaminhar os manuscritos para os avaliadores externos;
- §6 – Manter diálogo com os avaliadores externos;
- §7 – Observando os pareceres, emitir uma decisão editorial sobre os manuscritos avaliados, sempre comunicando os autores dentro de um prazo previsto;
- §8 – Acompanhar o processo de revisão e diagramação de cada trabalho;
- §9 – Publicar os trabalhos aprovados na página do periódico;
- §10 – Administrar o processo de divulgação dos trabalhos, o que inclui a submissão e depósito destes para bases indexadoras, diretórios, repositórios, portais entre outros.
- §11 – Manter diálogo com potenciais autores e fazer circular o conteúdo do periódico nos canais de divulgação de cada área;
- §12 – Divulgar as chamadas (fluxo contínuo, chamada geral, números temáticos etc.).

Parágrafo único: o editor é responsável por todo funcionamento de seu periódico, o que inclui executar todas as etapas de criação do periódico, cumprir com os critérios de manutenção e em caso de eventuais problemas ou mesmo de desligamento do periódico, observar e respeitar as determinações emitidas pelo Comitê Editorial de Periódicos da Unespar.

DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS (GRUPO 1) PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 26º Cada periódico da Unespar deverá atender aos seguintes critérios mínimos para sua criação e manutenção (ver ANEXO I):

- Título do periódico;
- ISSN (caso já existente);
- Domínio de acesso ao periódico (URL) (caso já existente);
- Política editorial claramente definida (abrangência temática, público alvo, escopo, objetivos do periódico);
- Política de acesso ao conteúdo (acesso aberto);
- Política de revisão explicando as estratégias de cada periódico para evitar práticas endógenas e de conflito de interesse (exemplo: revisão por pares duplo-cego, preprint etc.);
- Expediente / Detalhes de contato;
- Conteúdo acadêmico, evidenciando o perfil científico e/ou intelectual da publicação;
- Periodicidade e/ou Volume de Publicação;
- Editor responsável ou editores responsáveis;
- Corpo ou Conselho Editorial;
- Corpo ou Conselho Consultivo;
- Diversidade institucional dos autores, com especial ênfase em autores vinculados à pesquisa e pós-graduação;
- A instituição responsável pela publicação (Unespar) deve estar identificada na página do periódico;
- Presença em bases indexadoras, repositórios, diretórios e/ou buscadores de relevância na área do periódico;
- Normalização: o periódico deve especificar as normas de apresentação dos artigos científicos, incluindo as regras para as referências bibliográficas;
- Instruções de submissão de texto para os autores;
- Instruções de avaliação para os avaliadores, deixando explícitos os critérios de avaliação dos artigos.

Parágrafo único: o ISSN e o domínio (URL) serão fornecidos pela Divisão de Editoração, perante solicitação formal.

Art. 27º Os periódicos da Unespar deverão garantir a publicação das seguintes informações em seu site próprio, ou quando for o caso, em cada artigo:

- Títulos de artigos, resumos e palavras-chave de artigos nos idiomas aprovados por cada periódico. Recomenda-se inserir os dados em português e inglês (*title, abstract, keywords*).
- Dados do(s) autor(es) (nome, instituição, email de contato, Orcid)
- Metadados de cada artigo, para informar os campos de preenchimento no Portal de Periódicos e para as bases de indexação, como identificação dos artigos por DOI, datas (submissão, aprovação e publicação online);

Parágrafo único: o não fornecimento destes dados poderá inviabilizar a emissão de DOI para os artigos.

DOS CRITÉRIOS ALMEJADOS (GRUPO 2)

Art. 28º Os critérios abaixo (ver ANEXO I) são almejados pela Divisão de Periódicos para os periódicos institucionais e são considerados como itens de excelência para a qualificação dos periódicos:

- Disponibilidade do site do periódico traduzido para língua inglesa;
- Presença de declarações éticas;
- Relevância do conteúdo;
- Fontes de financiamento externo;
- Indexação em bases internacionais;
- Aderência às normas específicas de cada área;
- Diversidade de autores (perante afiliação institucional);
- Indicadores bibliométricos (CiteScore/SJR-Scopus; JCR-Web of Science; Índice H do Google etc.)

DA POLÍTICA DE INCUBADORA E DESLIGAMENTO DE UM PERIÓDICO

Art. 29º Os periódicos que não preencherem os critérios mínimos do Grupo 1 permanecerão no Portal de Periódicos sob a categoria de Periódicos Atípicos e regidos por uma política de incubadora de periódicos.

Art. 30º São considerados Periódicos Atípicos aqueles que apresentarem:

- §1 – Falha na constituição de equipe, seja na ausência de editor e/ou corpo editorial, ou mesmo na ausência de informações a respeito da equipe, como identificação, titulação e vinculação institucional;
- §2 – Falha na avaliação por pares, seja por ausência de avaliadores da área, inexistência de avaliação “duplo-cega” entre outros;
- §3 – Excesso de prática endógena, tanto nos autores quanto com os avaliadores;
- §4 – Falha na periodicidade de publicação;
- §5 – Sem ISSN próprio da revista;
- §6 – Que não adote padrões de normalização nacionais ou internacionais (ABNT, Vancouver, APA e outros);



Art. 31° A política de incubadora é constituída por uma série de ações sugeridas pela Divisão de Editoração e encaminhadas para deliberação do Comitê Editorial de Periódicos da Unespar.

Art. 32° Os Periódicos Atípicos serão encaminhados para análise pela Divisão de Editoração com o intuito de emissão de relatório detalhado detectando as dificuldades principais. Este processo pode envolver consultores externos (ad hoc), da área em questão. O relatório será submetido à apreciação e aprovação pelo Comitê Editorial de Periódicos da Unespar, para ser finalmente encaminhado ao editor que será responsável por sua execução nos prazos determinados.

Art. 33° O desligamento, permanente ou temporário, de um periódico do Portal deve ser comunicado oficialmente à Diretoria de Editoração / PRPPG para os encaminhamentos de exclusão e realocação em outro repositório.

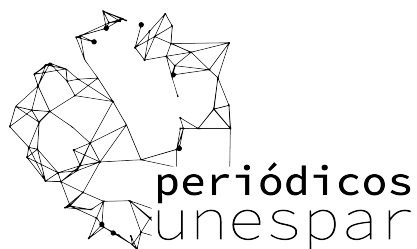
Parágrafo único: a Unespar se reservará o direito de deixar de hospedar uma revista quando esta descumprir os critérios mínimos de qualidade, segundo avaliação emitida pelo Comitê Editorial de Periódicos da Unespar.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Editoração / PRPPG.

Art. 35° O presente Regulamento entra em vigor nesta data.



ANEXO I – REGULAMENTO DE PERIÓDICOS

Formulário para Criação de Periódico Online

1. DADOS DO EDITOR

Nome completo do proponente:	
Campus:	
Centro de Área:	
E-mail:	Telefone:
CV Lattes:	
ORCID:	

2. DADOS DO PERIÓDICO

Título do periódico:
Sigla do periódico:
<i>Exemplo</i> URL completa: https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/SIGLA URL curta: http://SIGLA.unespar.edu.br/
Email do periódico para contato:
Qual é a periodicidade de publicação?

3. POLÍTICAS DO PERIÓDICO

Declarar a abrangência temática do periódico.
Declarar o público-alvo do periódico.
Declarar os objetivos do periódico.
Declarar se é de acesso aberto.

4. EQUIPE DO PERIÓDICO

Nome(s) da(s)/do(s) editor(es)
Corpo Editorial (ou equivalente) – Incluir: titulação, nome completo e instituição dos membros
<i>[A dimensão da equipe editorial deve ser adequada para lidar com as operações diárias do periódico. Sugere-se que até 50% dos membros sejam da UNESPAR, enquanto os outros membros sejam externos. É recomendado garantir uma diversidade de gênero, geográfica, étnica e institucional dos membros da equipe. Nesse sentido, sugerimos: entre 5-10 membros para o corpo editorial, incluindo os editores.]</i>
Corpo Consultivo (ou equivalente) – Incluir: titulação, nome completo e instituição dos membros
<i>[Os membros do conselho consultivo fornecem orientação e conhecimentos especializados à equipe editorial e podem ocasionalmente ajudar na revisão por pares. O tamanho da equipe pode variar em função do perfil de cada periódico. Sendo assim, sugerimos: entre 10-30 membros para o corpo consultivo. É recomendado garantir uma diversidade de gênero, geográfica, étnica e institucional dos membros da equipe.]</i>

5. INDEXAÇÃO

Em quais bases indexadoras, repositórios, diretórios e/ou buscadores de relevância o periódico está planejando se inscrever?

6. NORMAS E AVALIAÇÃO

Especificar as normas de apresentação dos artigos para submissão, incluindo as regras para as referências bibliográficas.
Quais são as estratégias para garantir uma diversidade institucional dos autores?
Especificar a Política de Revisão por Pares (duplo-cego etc.).

7. GRUPO 2 – CRITÉRIOS ALMEJADOS (opcional)

O espaço abaixo é <u>opcional</u> e reservado para declarar quais ações e aspectos o periódico possui relacionados ao “Grupo 2 – Critérios Almejados” (ver edital). Por exemplo: Disponibilidade do site do periódico traduzido para língua inglesa; Presença de declarações éticas; Relevância do conteúdo; Fontes de financiamento externo; Indexação em bases internacionais; Aderência às normas específicas de cada área; Diversidade de autores (perante afiliação institucional); Indicadores bibliométricos (CiteScore/SJR-Scopus; JCR-Web of Science; Índice H do Google etc.); entre outros.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

Protocolo: 22.034.342-1
Assunto: revisão do regulamento de periódicos
Interessado: FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO
Data: 13/06/2024 10:51

DESPACHO

Encaminhamos a resolução que aprova a alteração no Regulamento de Periódicos da Universidade Estadual do Paraná.

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Molena Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - UNESPAR
Portaria n. 232/2022 Reitoria/Unespar

Paranavaí, 13/06/2024.